



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB**, visando assegurar a construção de soluções para as pessoas vulneráveis envolvidas em conflitos fundiários.

Pelo presente instrumento à vista dos autos nº **202305000411474**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, e a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB**, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47, doravante denominada **AGEHAB**, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e da Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Habitação, visando assegurar a construção de soluções para as pessoas vulneráveis envolvidas em conflitos fundiários, com o objetivo de garantir o direito à moradia e à dignidade humana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe ao Tribunal convidar a AGEHAB para participar das reuniões e/ou audiências realizadas no âmbito da Comissão de Soluções Fundiárias (CSF/TJGO).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



II – Incumbe à AGEHAB auxiliar a Comissão de Conflitos Fundiários – CCF deste Poder Judiciário na construção de soluções para as pessoas vulneráveis envolvidas em conflitos fundiários, com o objetivo de garantir o direito à moradia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor deste ajuste, por parte do TRIBUNAL, o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra. E, por parte da AGEHAB, a Gerente de Serviço Social, servidora Kelem Karem Gomes Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação de suas disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os cooperados, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a parceria estabelecida, exceto no tocante ao seu objeto

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



(sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

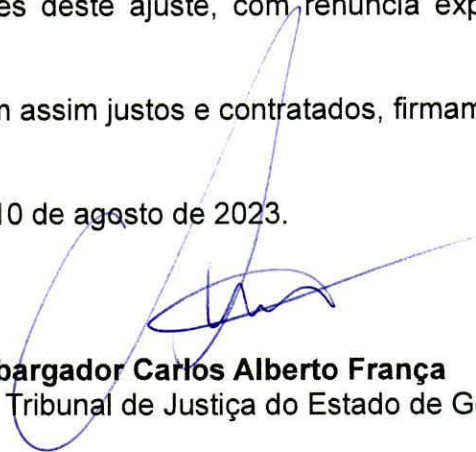
O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Goiânia/GO, 10 de agosto de 2023.


Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Presidente da Agência Goiana de Habitação



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB			CNPJ: 01.274.240/0001-47
ENDEREÇO: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74070-060	DDD/FONE: (62) 3096-5000
NOME DO RESPONSÁVEL: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga Presidente da Agência Goiana de Habitação (Agehab)			
1.1 – DADOS CADASTRAIS			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS			CNPJ: 02.292.266/0001-80
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.130-011	DDD/FONE: 62.3216-4100
NOME DO RESPONSÁVEL: Desembargador Carlos Alberto França Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás			
2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE			
Auxiliar a Comissão de Conflitos Fundiários – CCF que atua no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.			
3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Habitação visando assegurar a construção de soluções para as pessoas vulneráveis envolvidas em conflitos fundiários, com o objetivo de garantir o direito à moradia e à dignidade humana.			
4 – METAS A SEREM ATINGIDAS			
Efetivar a devida proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade envolvidas em conflitos fundiários para o cumprimento da decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 828/DF.			
5 – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES			

Ao TJGO incumbirá:

5.1 convidar a AGEHAB para participar das reuniões e/ou audiências realizadas no âmbito da Comissão de Soluções Fundiárias (CSF/TJGO).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Compete à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB:

5.4 auxiliar a Comissão de Conflitos Fundiários – CCF deste Poder Judiciário na construção de soluções para as pessoas vulneráveis envolvidas em conflitos fundiários, com o objetivo de garantir o direito à moradia.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
1 – Fazer minuta do Termo de Cooperação 2 – Assinar o Termo de Cooperação; 3 – Publicar no Diário Oficial; 4 – As ações serão realizadas nos casos concretos recepcionados pela Comissão de Conflitos Fundiário;	A partir da assinatura	24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo.
7 – ANUÊNCIA/APROVAÇÃO:		
Pelo TJGO:		
Desembargador Carlos Alberto França Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		
Pela AGEHAB:		
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga Presidente da Agência Goiana de Habitação		

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 718797162813 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000411474 (Evento nº 36)

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2023 às 11:23

